

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 320/2025/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.000550/2025-95

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willianes Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: MARINI & SANTOS LTDA (MARINI PALACE HOTEL), inscrita no CNPJ sob o nº 29.085.641/0001-78, com sede na Av. Ivo Cornelós, 819 - Jardim Europa, Colíder - MT, 78500-000, neste ato representado por seu representante legal, **Marcos Vinicio Marini Santos**, RG sob o número 236 [REDACTED] - SJSP/MT, CPF sob o número 050.820. [REDACTED], telefone: (66) 9.9909-[REDACTED]. -E-mail: [REDACTED]@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Fornecimentos de hospedagem (diárias) para realização do evento intitulado: Oficina de Saúde Bucal no Contexto Indígena, prevista para ocorrer do dia 18 a 21 de novembro de 2025, na UNEMAT de Colíder - MT.

ORDEM	ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	HOSPEDAGEM	
					MARINI PALACE HOTEL	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospedagem para 8 pessoas 04 Quartos	Hospedagem - 05 diárias (8 PESSOAS) quarto duplo, com café da manhã	DIÁRIAS	20	R\$ 400,00	r4 8.000,00
TOTAL ESTIMADO DAS EMPRESAS					TOTAL	8.000,00

Prazo de entrega: De 17/11 a 22/11/2025

Local de Entrega: Hospedagem no HOTEL MARINI PALACE Av. Ivo Cornelós, 819 - Jardim Europa, Colíder - MT, 78500-000

As instalações deverão estar em perfeitas condições de uso e a hospedagem deverá gerar a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declararam ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.03.02.01 Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde - DSEI Kaiapó do Mato Grosso	2.1.1.05.005 PASSAGENS, HOSPEDAGENS E LOCOMOÇÕES - NACIONAIS	R\$ 8.000,000

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **CHAVE PIX: 66999094259**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAVES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

Marcos Vinicio Marini Santos
Representante Legal

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Williaves Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 11/11/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **marcos vinicio marini palace, Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154055** e o código CRC **5E0306B5**.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050